## LEI Nº 884/88

## AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

- **Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, visando a execução de obras de INFRA-ESTRUTURA URBANA, no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), nos termos da Resolução nº 13/88, de 21 de Setembro de 1988.
- **Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 29 de novembro de 1988.

Germin Loureiro Prefeito Municipal